PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Gente" nº 177 - Pg. 2a, 07/04/1982.

PROCESSO 012
PROJETO DE LEI 012/82
AUTORIA Executivo
Dirceu Borges

L E I Nº 14/82

SÚMULA:- Obriga a execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda Municipal, nas Sessões Solenes da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica obrigatório a execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda Municipal, em todas as Sessões Solenes a serem realizadas pela Câmara do Município de Apucarana.

Art. 2º - O Presidente da Câmara deverá comunicar de Ofício ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para a convocação dos músicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de abril de 1982.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.